



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 2, DE 11 JANEIRO DE 2021

Suspende e estabelece atividade restritamente interna na Câmara Municipal de Muzambinho, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso das atribuições legais, como dispõe o artigo 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 39, inciso II, e §2º, inciso XII, do Regimento Interno, e,

Considerando que o município de Muzambinho retornou para a onda vermelha, considerada de maior risco de transmissão da COVID-19;

Considerando a necessidade de dar efetividade às medidas de proteção da saúde para resposta à pandemia de coronavírus(COVID-19);

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública em Minas Gerais até 30/06/2021, como emerge de Decreto Estadual nº 48.102, de 29/12/2020;

Considerando caso positivo de COVID-19 dentre os servidores da Casa;

Resolve:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Muzambinho de **11/01/2021** até **15/01/2021**, mantendo-se, restritamente, os serviços essenciais, com cancelamento da reunião ordinária de **11/01/2021**.

Art. 2º Fica estabelecida atividade restrita interna de **18/01/2021** até **31/01/2021**, com acesso somente de servidores e vereadores.

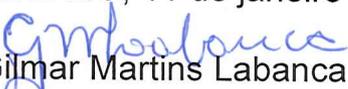


**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Os servidores e vereadores, no recinto da Câmara, ficam obrigados a utilizar máscara de proteção, enquanto perdurar em Minas Gerais o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, como dispõe o artigo 1º da Lei Estadual nº 23.636, de 17/04/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 11 de janeiro de 2021


Gilmar Martins Labanca
Presidente

Registrada e publicada no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho, em 11 de janeiro de 2021, por minha ordem.


Gilmar Martins Labanca
Presidente